LEI Nº 2.792, DE 17 DE MARÇO DE 1998

"Dispõe sobre a desafetação de área que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica transformado de "Bem de Uso Público" para "Bem Patrimonial do Município de Adamantina", duas áreas de terras totalizando 4.081,24 metros quadrados, constituídas pelos SISTEMAS DE LAZER 2 e ÁREA INSTITUCIONAL 1 - do Conjunto Habitacional Adamantina "C", assim descritas e confrontadas:

SISTEMA DE LAZER-2. Tem início no ponto A. Daí segue em linha reta até o ponto B, numa distância de 84,00m (oitenta e quatro metros), confrontando à esquerda com a Cooperativa Agrícola Mista de Adamantina. Daí deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 7,25m (sete virgula vinte e cinco metros), confrontando à esquerda com o prolongamento da Rua Fioravante Spósito. Daí deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 84,00m (oitenta e quatro metros), confrontando à esquerda com a ÁREA INSTITUCIONAL 1. Daí deflete à direita e segue em linha reta até o ponto A, início da presente descrição, numa distância de 7,25m (sete virgula vinte e cinco metros), confrontando à esquerda com a Av. da Saudade, encerrando uma área total de 609,00 metros quadrados (seiscentos e nove metros quadrados).

ÁREA INSTITUCIONAL-1. Tem início no ponto situado no alinhamento do prolongamento da Rua Fioravante Spósito. Daí segue em

linha reta, numa distância de 84,00 (oitenta e quatro metros), confrontando à direita com o Sistema de Lazer-2. Daí deflete à esquerda e segue em linha reta, numa distância de 32,75m (trinta e dois virgula setenta e cinco metros), confrontando à direita com a Av. da Saudade. Daí deflete à esquerda e segue em linha curva, numa distância de 14,14m (quatorze virgula quatorze metros) e daí segue em linha reta numa distância de 66,00 metros e daí deflete à esquerda e segue em linha curva , numa distância de 14,14metros, confrontando esse trecho à direita com a Rua 4. Daí segue em linha reta até o ponto de início da presente descrição, numa distância de 32,75m (trinta e dois virgula setenta e cinco metros), confrontando esse trecho à direita com a Rua Fioravante Spósito, encerrando uma área total de 3.472,24m^2 (três mil, quatrocentos e setenta e dois virgula vinte e quatro metros quadrados).

ARTIGO 2º - Correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente as despesas com a execução da presente lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 17 de março de 1998.

JOSÉ LAÉRCIO ROSSI
Prefeito do Município

FERNANDO CHAGAS FRAGA
Secretário de Finanças

Ato Publicado
Em___/___/98.